MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 26/2023

COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que :

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *"deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.."* e *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças..."*;

Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *"determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse publico municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações."*

A Associação Chamusc´Arte é uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

A Associação Chamusc´Arte entregou o seu relatório de atividades referente ao ano de 2022;

A Associação Chamusc´Arte solicitou adiantamento por conta da verba a aprovar referente ao ano de 2022, para fazer face ao pagamento de compromissos assumidos que constam do plano de atividades.

Dispõe o artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca (RACH) sobre a epígrafe "Direitos das Associações" que são direitos das associações: " *solicitar, em casos de extrema necessidade, adiantamentos por conta dos das verbas pecuniárias aprovadas ou a aprovar ";*

O pedido efetuado pela associação Chamusc´Arte foi devidamente analisado pelos serviços, tendo sido realizada reunião de trabalho entre o Município da Chamusca e a associação, conforme previsto no n.º 2.1 do artigo 7 do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca (RACH).

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

CHAMUSC´ARTE, pessoa coletiva número 513 231 862, com sede na Praceta do Cadete, Lote 5, 2140-135 Chamusca, no concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 934374596, com endereço de *email:* chamuscaarte@gmail.com, representada pelo Exma. Sra. Presidente da Direção, Sandra Barbosa, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

O **Município da Chamusca** e a **associação Chamusc´Arte** celebram o presente protocolo para o apoio às atividades de criação artística e cultural, desenvolvidas no ano de 2022 comprovadas pela entrega do relatório de atividades, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca – RACH.

Cláusula n.º 2

Apoio financeiro

O **Município da Chamusca** apoia as atividades realizadas referentes à criação artística e cultural no ano de 2022 no valor de **2.800,00€** (dois mil e oitocentos euros).

Cláusula 3ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 0405102, ficha de cabimento n°40315/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 41635/2023.

Cláusula n.º4

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar convenientemente os subsídios atribuídos;

2. Entregar, sempre que solicitado, os projetos ou ações especificas que estejam a ser apoiados pelo Município.

3. Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais.

4. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal.

Cláusula n.º 5

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 6

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula n.º 7

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 09/05/2023.

Cláusula n.º 8

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 9

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.**

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 10

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 11

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 12

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 10 de maio de 2023

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

A Presidente da Associação Chamusc'Arte

CHAMUSC'ARTE
Associaçao Cultural
A Direçao

(Sandra Barbosa)